

Anexo I – Edital de Chamamento Público 2/2016-SEMTRAD
Formulário

Solicitação de Edital de Chamamento Público

Edital de Chamamento Público 2/2016-SEMTRAD

Razão social do solicitante

CNPJ

_____._____._____/_____-_____-_____-

Endereço completo

Telefones para contato

_____-_____-_____- ou _____-_____-_____-

E-mail

Tipo de entidade

OSCIP Fundação Associação Outros: _____

Representatividade

Matriz Filial Representante local Outros: _____

Data de recebimento deste formulário pela Comissão de Chamamento Público,
nome e assinatura de quem recebeu

____ de _____ de 2016 _____

Anexo II – Edital de Chamamento Público 002/2016-SEMTRAD
 Conteúdo programático

Noções básicas de Cozinheiro						
Carga horária	Forma de ensino	Nível/forma	Subnível	Pré-requisito	Número de turmas	Número de educandos por turma
200 horas	Presencial	Básico	Qualificação	Ensino fundamental completo	1	25
Conteúdo programático mínimo						
<p>Higiene pessoal e do ambiente; legislação dos alimentos; fontes de contaminação; agentes sanitizantes; higiene do manipulador de alimentos; higiene do ambiente de produção de alimentos; higiene de máquinas e equipamentos; higiene de matéria-prima; controle integrado de pragas; procedimento padrão de higiene operacional (PPHO); requisitos higiênicos para instalações e equipamentos; armazenamento de alimentos ou produtos; planejamento de cardápios; manipulação de alimentos; elaboração do pré-preparo; congelamento e descongelamento; cálculo de produtos; elaboração de cardápios; pratos doces e salgados; reaproveitamento de alimentos; finalização de alimentos; técnicas e procedimentos em geral; conceito de equipe; como formar uma equipe; transformando um grupo em equipe; condições favoráveis para o desenvolvimento de equipes; principais vantagens no trabalho em equipe; quais são os cuidados do trabalho em equipe; ciclo de vida de uma equipe; táticas para solução de conflitos.</p>						
Perfil ao concluir o curso						
Operacionalizar o trabalho em cozinha						

Anexo III – Edital de Chamamento Público 2/2016-SEMTRAD
Planilha de especificação do curso

Previsão Orçamentária para ano de 2016										
Custo Hora Aula/Aluno: R\$ 10,00										
Item	Código	Cursos	Quantidade				Valor Hora Aula (R\$)	Período Execução		Valor Aplicado
			Turmas	Alunos	Total	Carga Horária		Início	Fim	
01		Noções básicas de cozinheiro	1	25	25	200	10,00	Mar/16	Jun/16	50.000,00
Total Geral					25	200				50.000,00

Anexo Iv – Edital de Chamamento Público 2/2016-SEMTRAD
Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n.º. XX /2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO
- SEMTRAD E A XXX, NA FORMA ABAIXO

I – PREÂMBULO:

1. DOS CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO - SEMTRAD**, adiante denominada **CONTRATANTE** e XXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Amazonas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, sediada na Av. Brasil, n.º. 2.971 – Compensa, aos XXX dias do mês de XXXo do ano de dois mil e XXX.

3. DOS REPRESENTANTES: Neste ato representa a **PREFEITURA DE MANAUS** neste ato o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO - SEMTRAD**, o(a) Exmo(a). Sr(a). **XXX**, naturalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade de n.º. XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º. XXX, domiciliado(a) e residente na XXX, Bairro XXX, Manaus/AM, CEP. 69.XXX-XXX, conforme delegação de competência expressa no Decreto n.º. 1.589, de 25.06.93, art.46, item III, e a **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXX**, naturalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade de n.º. XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º. XXX, domiciliado(a) e residente na XXX, Bairro XXX, Manaus/AM, CEP. 69.XXX-XXX, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento n.º. 01/07, nos termos da Minuta n.º. 01 constante de seu Anexo único, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. DA SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de **MANAUS/AM**, à XXX, CEP. 69.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXX.

5. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO - SEMTRAD**, às fls. XX, datado em XX/XX/XX do Processo n.º. XXX, autorizando o procedimento da instrução processual com o intuito de formalizar a contratação de serviços de XXX, conforme teor do Memorando n.º. XXX, datado de XX/XX/XX as fls. XX, em referência a XXX, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM XXX de XX/XX/XX.

6. DA DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art.55 XIII, da Lei n.º. 8.666/93.

7. DA GARANTIA: A **CONTRATADA** prestará garantia de 3% (três por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; agência 3.563-7; conta corrente 5.350-3).

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada neste Contrato, que a **CONTRATADA** apresentou através da Apólice de Seguro Garantia da Seguradora de n.º. XXX, no valor de R\$ XXX,XX (XXX), **CORRESPONDENTE A 3% DO VALOR DO CONTRATO** será restituída após o cabal, e satisfatório desempenho de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e depois da aceitação definitiva dos serviços.

II – DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o serviço de XXX.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir.

I – na execução do objeto do presente contrato, enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO, ABASTECIMENTO, FEIRAS E MERCADOS - SEMTEF**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a;

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representante de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 DE 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de XX (meses, dias), no período de XX de XXX de XXX a XX de XXX de XXXX.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 – PREÇO – O valor global presente contrato importa a quantia de **R\$ XXX,XX (XXX)** de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativas e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças Publicas – SEMEF e nos termos do Edital que deu origem à execução dos serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n° XXX, datado de XX/XX/XX à conta seguinte rubrica orçamentária: XXX, Programa de Trabalho XXX, Fonte de Recurso: XXX, Natureza de Despesa XXX.

VIII – PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos termos da Lei, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, por dia de não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO - SEMTRAD, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) hora, contados da data da notificação, em favor do

Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o reconhecimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximira a CONTRATADA de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a Data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISAO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";
- II - Amigavelmente pelas partes.
- III - Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- III - Execução da garantia contratual para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII- RECURSOS

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrente do presente Contrato:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sob a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que indicam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as inflações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite interiormente estabelecido.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originais;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO, ABASTECIMENTO, FEIRAS E MERCADOS - SEMTEF, nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e iniciar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procedera na forma do art. 73 inciso I ou II da Lei 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser traçado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Em caso da

CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar:

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do parcial débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII – CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital XXX.

XX – FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, XXX de XXX de XXX.

DAVID VALENTE REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO,
ABASTECIMENTO, FEIRAS E MERCADOS - SEMTEF
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº.

2 - _____
CPF nº.